ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 189 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 26/10/1993

LEI Nº 982/93, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera destinação de parte do lote 04 e lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 02 do loteamento Vale do Sol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a destinação de parte do lote 04 e dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 02 do Loteamento Vale do Sol, com as seguintes medidas e confrontações:

Parte do Lote nº 04, contendo a área de 47,39m2, medindo 1,27m de frente, limitando com a Rua 07, 1,28m de fundo, limitando com a Rua 04, 37,07m na lateral direita, limitando com o lote nº 04, 37, 28m na lateral esquerda, limitando com o lote nº 05;

Lote nº 05, com área de 450,25m2, de 12,00m de frente para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 37,28m à direita, para o lote nº 04 e 37,76m à esquerda, para o lote nº 06;

Lote nº 06, com área de 455,95m2, medindo 12,00m de frente para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 37,76m à direita, para o lote nº 05 e 38,23m à esquerda, para o lote nº 07;

Lote nº 07, com área de 461,65m2, medindo 12,00m de frente para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 38,23m à direita, para o lote nº 06 e 38,71m, à esquerda, para o lote nº 08;

Lote nº 08, com área de 467,35m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 38,71m à direita, para o lote nº 07 e 39,18m à esquerda, para o lote nº 09;

Lote nº 09, com área de 472,99m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 39,18m à direita, para o lote nº 08 e 39,65m à esquerda, para o lote nº 10;

Lote nº 10, com área de 478,71m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 04, 39,65m à direita, para o lote nº 09 e 40,13m à esquerda, para os lotes nºs 11, 12 e 13;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

(cont...)

Lote nº 11, com área de 429,11m2, chanfro 6,93m, medindo 10,31m de frente, para a Rua 06, 14,13m de fundo, para o lote nº 10, 30, 00m à direita para o lote nº 12 e 25,02m à esquerda para a Rua 04;

Lote nº 12, com área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 06, 12,00m de fundo, para o lote nº 10, 30,00m à direita, para o lote nº 11 e 30,00m à esquerda, para o lote nº 13;

Lote nº 13, com área de 407,50m2, medindo 7,07m de chanfro, 09, 00m de frente, para a Rua 06, 14,00m de fundo para o lote nº 10, 25,00m à direita, para a Rua 07 e 30,00m à esquerda, para o lote nº 12;

Parágrafo Único - sendo todos registrados no livro 2-Z, do Registro Geral sob o nº 01, respectivamente; às fls. 129, Matrícula 4. 031; fls. 100, Matrícula 4.006; fls. 101, Matrícula 4.007; fls. 102, Matrícula 4.008; fls. 103, Matrícula 4.009; fls. 104, Matrícula 4.010; fls. 105, Matrícula 4.011; fls. 106, Matrícula 4.012; fls. 107, Matrícula 4.013 e fls. 108, Matrícula 4.014 do CRI local, que passarão a ter sua destinação para área comercial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 24 de setembro de 1993.

Silvânia Dávila Barbosa Pinto